

TERMO DE FOMENTO nº 06/2025

O Município de Agudo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, situado a Av. Tiradentes, nº 1625, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Henrique Kittel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx.079.820-xx, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil - OSC **ASSOCIAÇÃO VÔLEI REI ARTHUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.194/0001-53, situada na Rua General Flores, nº 321, Bairro Centro, Cep.: 96.540-000, Município de Agudo/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Jader Jaques Drescher, portador do RG nº 20xxxxxx14 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 983.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Rua Roberto Holzschuh, nº 55, Bairro Centro, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público compreende a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, conforme Plano de Trabalho em anexo, para desenvolvimento do Projeto intitulado **VÔLEI REI ARTHUR: LIGA GAÚCHA ADULTA 2025**.

1.2. São ações específicas da entidade beneficiada:

1.2.1. Comprovar os gastos mensais à Comissão de Monitoramento e Avaliação, além de manter registro fotográfico e relatório de atividades.

1.2.2. A entidade deverá divulgar nas mídias impressas, fardamentos e outros, logomarca e outros conforme manual de mídias que será entregue pelo departamento de comunicação. Em postagens de redes sociais, vincular o Facebook ou o Instagram da Prefeitura de Agudo com a mensagem “Projeto apoiado pela Prefeitura de Agudo - Agudo: Meu Torrão Mais Amigo, através do Programa Formando Campeões - Lei Municipal nº 2.251/2021” ou incluir as logos que serão disponibilizadas.

1.2.3. A entidade deverá estar sediada no âmbito do Município de Agudo, objeto do presente contrato.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O município de Agudo/RS repassará o valor total de R\$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais), na Conta Bancária informada ao Gestor da Parceria, conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo que a prestação de contas ocorrerá de forma trimestral.

2.2. A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

2.3. Deverá ocorrer ainda prestação de contas na metade da execução da parceria, conforme os cronogramas apresentados pelas Entidades.

2.4. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte despesa orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esporte - SEDECTE

Unidade: 03 - Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 24 – Promoção e Apoio ao Desporto e Lazer

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

3.3.50.43.99.02.00 – Outras instituições privadas.

Despesa orçamentária: 10668

Fonte do Recurso: 2500 - Detalhamento da Fonte: 001 – Livre

2.3.1. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da

despesa acima mencionada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I** - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso informado no Edital;
- II** - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III**- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV**- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V** - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI**- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII** - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII** - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX**– Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

- I** - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II** - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III**- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV** - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V** - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI**- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII** - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII** - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX**- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI- Responsabilizar pelo espaço físico, materiais, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestral;

b) Deverá ocorrer ainda prestação de contas na metade da execução da parceria, conforme os cronogramas apresentados pelas Entidades.

c) A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme o Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, Anexo III, do Decreto Municipal nº 59/2017, e Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os relatórios exigidos e os documentos referidos no Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas da equipe de trabalho elencada no Plano de Trabalho, exceto o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, referido no Art. 9º do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias, e no Art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 18/09/2025 até 31/12/2025.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

b) Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefíciosocial obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.5. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, no seguinte caso:

a) Apresentação da Prestação de Contas com atraso, mas que não comprometa a regular execução da

parceria firmada.

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Após ter recebido 05 (cinco) advertências, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses.
- c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 30% a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 50% a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.
- e) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos, previstos no Plano de Trabalho, em proporção de 75% a 100%, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Pela ausência de prestação de contas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

- a) Pela aplicação de recurso recebido em objeto(s) distinto(s) ao(s) da Parceria, precedido de Parecer do Gestor da Parceria;
- b) Pela ausência de prestação de contas.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Agudo é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, em anexo.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, para todos os efeitos legais.

Agudo/RS, 18 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

JADER JAQUES DRESCHER
Associação de Vôlei Rei Arthur

Gestor:

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econ. Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Vôlei Rei Arthur		CNPJ: 52.904.194/0001-53	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua General Flores, 321			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: AGUDO	U.F. RS	CEP:96540000
E-MAIL: projetovoleiagudo@gmail.com		TELEFONE: (55) 9961-2772	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: a definir	BANCO A DEFINIR	AGÊNCIA A DEFINIR	
NOME DO RESPONSÁVEL: Jader Jaques Drescher		CPF:983658430-72	
PERÍODO DE MANDATO: 15/10/2024 A 15/10/2026	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2071359414 SSP/DI RS	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: RUA ROBERTO HOLZSCHUH, 55 – CENTRO-AGUDO/RS		CEP: 96540000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Vôlei Rei Arthur: Liga Gaúcha Adulta 2025	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 18/09/2025	TÉRMINO 31/12/2025
<p>PÚBLICO ALVO: Atletas de voleibol da Associação Vôlei Rei Arthur, das categorias adulta masculina, adulta feminina e adulta mista, com a integração e projeção de jovens atletas oriundos das categorias de base. Os beneficiários são provenientes do Município de Agudo/RS e região, englobando diversas realidades socioeconômicas e promovendo a inclusão por meio do esporte.</p> <p>OBJETO DE PARCERIA: Proporcionar as condições materiais para o pleno desenvolvimento dos treinamentos e a participação competitiva das equipes de voleibol do Vôlei Rei Arthur nas etapas decisivas e finais da Liga Gaúcha de Voleibol de 2025, através da aquisição de material esportivo essencial (bolas, bombas de ar, redes, antenas e colchonetes) e uniformes de jogo (camisetas e calções para atletas). É fundamental destacar que os materiais e uniformes adquiridos terão validade e utilização estendidas, servindo não apenas para o ano de 2025, mas também para todo o ano de 2026, maximizando o retorno do investimento público. Os uniformes deverão conter, obrigatoriamente, as marcas do município e a inscrição "Formando Campeões".</p> <p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Vôlei Rei Arthur, sediada no Município de Agudo/RS, nasceu do ideal de proporcionar formação esportiva de qualidade e projeção de talentos no voleibol, com um compromisso sólido tanto com o alto rendimento de suas equipes adultas quanto com o desenvolvimento de atletas nas categorias de base. Jovens talentos dessa base vêm, progressivamente, galgando espaço e se destacando nas equipes adultas, o que reforça o papel da Associação como um celeiro na formação integral de atletas e cidadãos.</p> <p style="margin-left: 40px;">Este projeto busca apoio para a fase final da temporada de 2025 da Liga Gaúcha de Vôlei (LGV), período crucial para as equipes adultas (masculina, feminina e mista), com início das atividades previstas para 05 de setembro de 2025. A participação nessas competições não apenas aprimora o desempenho técnico-tático dos atletas, mas também eleva o nome de Agudo no cenário esportivo estadual. Para isso, a aquisição de materiais esportivos de qualidade (bolas, bombas de ar, redes, antenas e colchonetes) e uniformes de jogo adequados (camisetas e calções) é fundamental, garantindo condições ideais de</p>		

treinamento e competitividade, e cumprindo exigências regulamentares para a participação em torneios oficiais.

É vital ressaltar que os materiais e uniformes de jogo a serem adquiridos através deste projeto possuem longa durabilidade e serão utilizados não apenas para as competições e treinamentos de 2025, mas também para todo o ano de 2026, otimizando o investimento e garantindo a continuidade das atividades da Associação. Importante frisar que não serão adquiridos mochilas ou uniformes específicos de treino com o fomento público. Os uniformes destinados à comissão técnica e/ou equipe de apoio serão de responsabilidade e custeio da própria Associação, demonstrando o comprometimento e a economicidade na gestão dos recursos. Além disso, os uniformes de jogo deverão obrigatoriamente exibir as marcas do município e a inscrição "Formando Campeões", reforçando a visibilidade do apoio público.

O projeto se alinha integralmente aos preceitos da Lei Municipal nº 2.251/2021, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – Formando Campeões, e ao Edital de Chamamento Público nº 31/2025, especialmente nos seguintes pontos:

- **Aderência ao Esporte de Rendimento e Formação (Art. 2º, Inc. I, VII, VIII da Lei Municipal):** A proposta foca diretamente no fomento ao esporte de rendimento (LGV), ao mesmo tempo em que promove a formação e o treinamento de atletas (incluindo a integração da base) e estimula a prática esportiva entre jovens e adultos, utilizando o voleibol como ferramenta de desenvolvimento humano e social.
- **Representatividade Municipal (Art. 4º, Inc. I, III, IV da Lei Municipal):** A participação na LGV garante o patrocínio de equipes que atuam em competições estaduais e o apoio à realização de eventos no município, como a 1ª Etapa da LGV em Agudo. Isso coloca Agudo no circuito do voleibol gaúcho, gerando visibilidade e orgulho para a comunidade.

Além disso, o projeto demonstra forte **Contrapartida Social** (Edital, Critério 1.1) e **Geração de Atividade Econômica e Visibilidade Pública** (Edital, Critério 2.1 e 2.2):

- **Clínica de Vôlei em Agudo:** Como forma de contribuição à comunidade, a Associação promoverá uma Clínica de Vôlei em 12 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal Lauro Reinoldo Reetz, a partir das 18h30. Esta iniciativa, com palestrantes renomados como Lorenzo Laporta (Professor da UFSM), João Luiz Lencina (Árbitro da FGV) e Profissionais de Fisioterapia, visa compartilhar conhecimento e incentivar a prática esportiva, especialmente para jovens, evidenciando o retorno social e a interação com a população.
- **Sede de Etapa da LGV em Agudo:** A realização da 1ª Etapa da LGV (13 e 14 de setembro de 2025) no Ginásio Municipal Lauro Reinoldo Reetz é um evento de grande porte que atrairá de 4 a 6 equipes convidadas e cadastradas na LGV, além de público, para o município. Este evento impulsionará o turismo esportivo e gerará impacto positivo na economia local (restaurantes, hospedagem, comércio). A Associação Vôlei Rei Arthur também participará da 2ª Etapa em Canoas-RS (27 e 28 de setembro de 2025) e das Finais da LGV na Faculdade Antônio Meneguetti, em Restinga Seca (15 e 16 de novembro de 2025), eventos que contam com a participação das equipes campeãs das 5 regiões do estado.
- **Compromisso Financeiro da Associação: A Economicidade** (Edital, Critério 3.2) do projeto é um ponto de destaque, pois a Associação Vôlei Rei Arthur demonstra um compromisso financeiro significativo. A grande maioria das despesas, incluindo a totalidade dos custos de viagens e alimentação para as equipes participantes das etapas da LGV (Agudo, Canoas, Restinga Seca),

ocorrerá por conta da própria Associação, como contrapartida. O investimento solicitado ao município, portanto, é estratégico e focado em itens essenciais como material esportivo, uniformes de jogo e o serviço de Contabilidade (R\$ 2.500,00), que é indispensável para a transparência e correta prestação de contas dos recursos públicos, assegurando a credibilidade do projeto.

A agenda da LGV em 2025 é intensiva e demanda a aquisição desses itens de uso contínuo e obrigatório de forma imediata para o início das competições em setembro. Sem o apoio para a aquisição desses materiais e uniformes, o pleno desenvolvimento dos atletas nos treinamentos e a participação conforme as normas da Liga seriam comprometidos, impactando negativamente a representatividade de Agudo nas competições.

Dessa forma, o projeto "Vôlei Rei Arthur: Liga Gaúcha Adulta 2025" representa uma oportunidade única para consolidar o trabalho da Associação, fomentar o esporte de rendimento e base no município, e proporcionar experiências transformadoras para os atletas, com um impacto social e econômico mensurável e um custo-benefício altamente favorável ao Município de Agudo.

3 - OBJETIVOS:

- 3.1 – GERAIS Propiciar as condições materiais necessárias para a qualificação e participação de excelência das equipes adultas (masculina, feminina e mista) da Associação Vôlei Rei Arthur nas etapas decisivas e finais da Liga Gaúcha de Voleibol de 2025, fomentando o esporte de rendimento no Município de Agudo e promovendo a representatividade da cidade no cenário esportivo estadual.

3.2 – ESPECÍFICOS

- **Garantir o Aprimoramento Técnico:** Adquirir materiais esportivos essenciais (bolas de vôlei, bombas de ar, redes, antenas e colchonetes) para assegurar a qualidade dos treinamentos e a conformidade regulamentar na participação das equipes nas competições da Liga Gaúcha de Voleibol de 2025.
- **Promover a Identificação e Representatividade:** Providenciar uniformes de jogo (camisetas e calções) para os atletas das equipes adulta masculina, feminina e mista, garantindo a identificação visual da Associação e a exposição obrigatória das marcas do município de Agudo e do Programa "Formando Campeões" durante as competições oficiais.
- **Assegurar a Transparência e a Gestão:** Contratar serviços de contabilidade especializados para garantir a gestão financeira transparente, a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas do projeto em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público e da legislação vigente.
- **Maximizar a Sustentabilidade do Investimento:** Assegurar a otimização dos recursos municipais, garantindo que os materiais esportivos e uniformes de jogo adquiridos através deste projeto sejam utilizados de forma contínua nos treinamentos e competições das equipes ao longo do período de 2025 e 2026, prolongando o impacto do benefício e a longevidade dos itens.

4 - METODOLOGIA:

A metodologia do projeto "Vôlei Rei Arthur: Liga Gaúcha Adulta 2025" é construída sobre a base sólida de atuação da Associação Vôlei Rei Arthur, que já possui um trabalho consolidado na formação e desenvolvimento de atletas de voleibol em Agudo/RS, abrangendo tanto as categorias de base quanto as equipes adultas (masculina, feminina e mista). O presente projeto se integra a essa estrutura existente, visando fortalecer as condições materiais para a fase final da temporada da Liga Gaúcha de Vôlei (LGV) de 2025 e garantir a transparência na gestão dos recursos.

5.1. Descrição do Funcionamento do Projeto:

O projeto consiste em dar suporte fundamental para a continuidade do alto rendimento do voleibol no Município de Agudo, por meio da Associação Vôlei Rei Arthur, no período crucial de 05 de setembro a 31 de dezembro de 2025. O fluxo de funcionamento será o seguinte:

- **Planejamento e Aquisição Imediata:** Com o início do projeto em 05 de setembro de 2025, será priorizada a aquisição imediata dos materiais esportivos essenciais (bolas de vôlei, bombas de ar, redes, antenas e colchonetes) e dos uniformes de jogo (camisetas e calções para atletas). Esta agilidade é crucial, pois as equipes adultas já possuem um calendário de competições intensivo e precisam desses itens para treinamentos e jogos que se iniciam em setembro.
- **Sustentabilidade e Reutilização:** Os materiais esportivos e uniformes de jogo adquiridos serão utilizados de forma contínua não apenas para o restante da temporada de 2025, mas também para todo o ano de 2026. Esta estratégia visa maximizar a vida útil dos bens e otimizar o investimento público, reforçando o compromisso com a economicidade e a sustentabilidade a longo prazo. Os uniformes serão desenvolvidos e confeccionados com as marcas do Município de Agudo e do Programa "Formando Campeões", garantindo a visibilidade da parceria.
- **Suporte às Competições da LGV:**
 - **1ª Etapa - Agudo (Ginásio Municipal Lauro Reinaldo Reetz):** A Associação Vôlei Rei Arthur sediará a primeira etapa da LGV nos dias 13 de setembro (Etapa Feminina) e 14 de setembro (Etapa Masculina). Este evento, que contará com 4 a 6 equipes convidadas e cadastradas na LGV, será um catalisador para o esporte local, utilizando os materiais adquiridos pelo projeto. Nesta etapa, a Associação promoverá a captação de alimentos não perecíveis por doação, com o objetivo de fortalecer ações sociais e destiná-los a entidades beneficentes do município, demonstrando o compromisso com o retorno social à comunidade.
 - **2ª Etapa - Canoas-RS:** As equipes participarão da segunda etapa da LGV em Canoas-RS nos dias 27 de setembro (Etapa Feminina) e 28 de setembro (Etapa Masculina).
 - **Finais da LGV - Restinga Seca (Faculdade Antônio Meneguetti):** As equipes classificarão e participarão das finais da LGV nos dias 15 e 16 de novembro.
- **Compromisso da Associação:** É crucial destacar que, como contrapartida significativa, a Associação Vôlei Rei Arthur será responsável pelo custo integral das despesas de viagens e alimentação de seus atletas e comissão técnica para todas as etapas da Liga Gaúcha de Vôlei (Agudo, Canoas, Restinga Seca), incluindo o custeio dos uniformes da comissão técnica. O apoio solicitado ao município é direcionado especificamente para a aquisição de materiais e uniformes de jogo, aliviando uma parte fundamental da carga financeira e permitindo que a Associação direcione seus recursos próprios para os custos operacionais de alta demanda.
- **Clínica de Vôlei como Contrapartida Social:** Em 12 de setembro de 2025, a partir das 18h30, a Associação promoverá uma Clínica de Vôlei no Ginásio Municipal Lauro Reinaldo Reetz. Este evento gratuito, com participação de profissionais renomados como Lorenzo

Laporta (Professor da UFSM), João Luiz Lencina (Árbitro da FGV) e Fisioterapeutas, visa compartilhar conhecimento e fomentar o esporte na comunidade de Agudo, utilizando parte dos materiais adquiridos.

- **Gestão Contábil e Transparência:** Para garantir a correta aplicação dos recursos e a conformidade legal, será contratado o serviço de Contabilidade (com custo de R\$ 2.500,00). O profissional Wagner Rafael da Silva (CRC/RS: 078028/RS-O) será responsável pela gestão financeira e pela prestação de contas, assegurando total transparência e aderência às normativas do Edital e da Lei Municipal.
- **Monitoramento e Relatoria:** A equipe da Associação, em conjunto com o contador, realizará o monitoramento contínuo da utilização dos recursos e do impacto das aquisições, produzindo relatórios periódicos e comprovando a aplicação das despesas conforme as exigências do programa.

Este plano de funcionamento integra as necessidades de material e vestuário com o calendário competitivo da LGV e as ações sociais da Associação, utilizando os recursos de forma estratégica e responsável, e contando com uma robusta contrapartida da proponente.

5.2. Ações, Metas e Indicadores:

As ações propostas visam diretamente o cumprimento dos objetivos, com metas claras e indicadores de aferição, garantindo a mensurabilidade e a responsabilidade do projeto.

AÇÃO ESPECÍFICA	META	INDICADOR DE AFERIÇÃO
Aquisição de materiais esportivos essenciais (bolas, bombas, redes, antenas, colchonetes)	Adquirir 100% dos materiais previstos para uso nos treinos e competições da LGV 2025/2026	Notas fiscais de compra dos materiais; Relatórios fotográficos de uso dos materiais em treinamentos e competições; Inventário de materiais disponíveis.
Aquisição e confecção de uniformes de jogo (camisetas e calções) para atletas adultos	Adquirir 100% dos uniformes de jogo previstos, com as marcas do município e "Formando Campeões", para as equipes adultas	Notas fiscais de compra/confecção dos uniformes; Relatórios fotográficos/vídeos dos atletas utilizando os uniformes em jogos e eventos da LGV 2025/2026.
Contratação e atuação do serviço de contabilidade	Assegurar a gestão financeira transparente e a prestação de contas do projeto em conformidade com as normas, com 100% dos documentos auditáveis e aprovados.	Comprovantes de pagamento de despesas; Aprovação da prestação de contas final pelo órgão municipal.
Realização da Clínica de Vôlei em Agudo	Realizar a Clínica de Vôlei em 12/09/2025 com participação ativa da comunidade.	Listas de presença da clínica; Relatórios fotográficos/vídeos do evento; Divulgação do evento.
Participação nas etapas da Liga Gaúcha de Vôlei (LGV) 2025	Participar de 100% das etapas previstas (Agudo, Canoas, Restinga Seca) na fase final da LGV 2025.	Súmulas dos jogos; Relatórios da LGV; Notícias em mídias sociais e imprensa; Relatórios fotográficos/vídeos da participação

		nas etapas.
Captação de alimentos por doação na Etapa Agudo da LGV	Arrecadar volume significativo de alimentos não perecíveis para doação a entidades locais.	Registro da quantidade de alimentos arrecadados; Comprovantes de entrega às entidades beneficiadas; Relatórios fotográficos da ação.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- O projeto "Vôlei Rei Arthur: Liga Gaúcha Adulta 2025" executará as seguintes atividades essenciais para o alcance de suas metas:
 - **Aquisição e Disponibilização de Materiais e Uniformes:** Garantir a compra e entrega, em tempo hábil, de materiais esportivos de alta qualidade (bolas, bombas de ar, redes, antenas, colchonetes) e uniformes de jogo (camisetas e calções) para as equipes adultas masculina, feminina e mista. Esta meta inclui assegurar que os uniformes apresentem, de forma visível e permanente, as marcas do Município de Agudo e do Programa "Formando Campeões", e que todos os itens sejam de durabilidade comprovada para uso em 2025 e 2026.
 - **Participação Estratégica em Competições:** Assegurar a participação integral das equipes da Associação Vôlei Rei Arthur nas etapas finais da Liga Gaúcha de Voleibol de 2025, incluindo a etapa sediada em Agudo, a etapa de Canoas e as Finais em Restinga Seca.
 - **Gestão Financeira e Contábil Transparente:** Contratar e manter um serviço de contabilidade especializado para garantir a correta aplicação dos recursos, o controle financeiro rigoroso e a prestação de contas completa, em conformidade com todas as normativas do Edital e da legislação vigente.
 - **Promoção de Ações de Contrapartida Social:** Realizar a Clínica de Vôlei em Agudo, com a presença de profissionais renomados, promovendo a troca de conhecimento e o incentivo à prática esportiva na comunidade. Adicionalmente, coordenar uma campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis durante a etapa da LGV sediada em Agudo, com posterior doação a entidades assistenciais locais.
- 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: Ao final do projeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:
 - **Qualificação e Aprimoramento Esportivo:** Melhora significativa no desempenho técnico e tático das equipes adultas de voleibol, decorrente da disponibilidade de materiais adequados e da participação em competições de alto nível, culminando em resultados expressivos na Liga Gaúcha de Voleibol 2025.
 - **Ampliação da Representatividade do Município:** Posicionamento de Agudo como um polo de desenvolvimento do voleibol no cenário estadual, através da visibilidade alcançada pelas equipes e pelas ações sociais, como a Clínica de Vôlei e a Etapa da LGV sediada na cidade.
 - **Sustentabilidade e Otimização do Investimento Público:** Demonstração da eficácia do investimento público por meio da longevidade dos materiais e uniformes adquiridos, que servirão às equipes por dois anos (2025 e 2026), e da significativa contrapartida da Associação no custeio das despesas operacionais.
 - **Impacto Social e Engajamento Comunitário:** Fortalecimento do vínculo da Associação com a comunidade de Agudo, promovendo o acesso ao conhecimento esportivo e contribuindo para ações sociais diretas por meio da arrecadação e doação de alimentos, reforçando os valores do Programa "Formando Campeões".

- **Gestão Transparente e Confiável:** Apresentação de uma prestação de contas impecável, que comprove a correta e eficiente aplicação dos recursos recebidos, servindo como modelo de gestão para futuras parcerias.

- **5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:** O cumprimento das metas e a efetividade do projeto serão aferidos através dos seguintes parâmetros:

- **Comprovação da Aquisição:** Apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento de todos os materiais esportivos e uniformes de jogo adquiridos, detalhando quantidades, valores e especificações.
- **Evidências Visuais e Documentais do Uso:** Registros fotográficos e audiovisuais das equipes utilizando os materiais e uniformes em treinamentos e competições da LGV (2025 e 2026), bem como a presença das marcas do Município e do programa "Formando Campeões" nos uniformes.
- **Validação da Participação em Competições:** Apresentação de súmulas oficiais dos jogos, relatórios da Liga Gaúcha de Voleibol e outras evidências documentais que comprovem a participação das equipes em todas as etapas previstas.
- **Comprovação das Ações Sociais:** Listas de presença e registros fotográficos da Clínica de Vôlei, e comprovantes da quantidade de alimentos arrecadados e dos termos de doação às entidades beneficentes.

Aprovação da Prestação de Contas: Aprovação da prestação de contas final pelo órgão municipal, atestando a regularidade e a transparência na gestão dos recursos.

Critérios de Avaliação Detalhados do Projeto "Vôlei Rei Arthur: Liga Gaúcha Adulta 2025"

1. CONTRAPARTIDA SOCIAL (10 Pontos)

- **1.1. O projeto oferece: Retorno de interesse público; Distribuição de ingressos gratuitos; Realização de atividades beneficentes, ações comunitárias, etc. (10 pontos)**

Este critério é o coração do impacto social do nosso projeto. Buscamos garantir que a comunidade de Agudo seja diretamente beneficiada. Nosso projeto prevê um **claro retorno de interesse público** através da promoção da prática esportiva do voleibol adulto, estimulando a saúde e a integração social. Além disso, a **realização da etapa da Liga Gaúcha de Voleibol em Agudo e da Clínica de Vôlei** terá **entrada totalmente gratuita**, garantindo acesso irrestrito para todos os cidadãos. Como ação beneficente, durante a etapa em Agudo, **promoveremos a captação de alimentos não perecíveis** que serão integralmente doados a entidades assistenciais do município, transformando o evento esportivo em um catalisador de solidariedade.

2. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA (10 Pontos)

- **2.1. O projeto prevê a promoção de geração de renda para o Município (Turismo); (05 pontos)**

Nosso projeto não apenas fomenta o esporte e a integração social, mas também se posiciona como um catalisador para a **geração de renda direta no comércio local de Agudo**. A realização das etapas da Liga Gaúcha de Voleibol e de outros eventos relacionados, como a Clínica de Vôlei, atrairá um fluxo significativo de pessoas para o município, resultando em um impacto econômico positivo e mensurável. A presença de atletas, comissões técnicas, familiares e torcedores de diversas cidades impulsionará o consumo em estabelecimentos locais como restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, serviços de hospedagem e transporte. Essa injeção de recursos na economia local fortalece os pequenos e médios empreendedores de Agudo, gerando um ciclo virtuoso que beneficia toda a comunidade.

- **2.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade (divulgação) com a população de Agudo e região. (05 pontos)**

Nossa estratégia de comunicação é focada em alcançar e engajar a população de Agudo e região. Utilizaremos intensivamente as **plataformas digitais da Associação**, como **Instagram e Facebook**, para divulgar treinos, resultados, bastidores e histórias dos nossos atletas. A visibilidade será ampliada pela presença das **marcas do município e do programa "Formando Campeões" nos uniformes** (camisetas e calções) de jogo e treino, transformando nossos atletas em embaixadores da cidade. Além disso, a **organização da etapa da Liga Gaúcha de Voleibol em Agudo** será um grande evento, com ampla divulgação local antes e durante sua realização, garantindo a interação direta com a comunidade e a mídia regional.

3. ECONOMICIDADE (20 Pontos)

- **3.1. Os valores apresentados condizem com os preços praticados no mercado (recursos humanos, materiais e serviços); (10 pontos)**

Apresentamos um orçamento enxuto e responsável. Todos os valores propostos para aquisição de materiais esportivos (bolas, redes, colchonetes), uniformes e serviços (como o de contabilidade) foram cuidadosamente pesquisados e **condizem plenamente com os preços praticados no mercado**. Essa diligência garante a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos e demonstra nosso compromisso com a transparência e a boa gestão financeira.

- **3.2. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes. (10 pontos)**

Nosso projeto oferece uma **relação custo-benefício altamente favorável**. Com um investimento concentrado em materiais essenciais e um serviço de contabilidade vital, o projeto permite a participação de uma Associação com histórico de sucesso em competições estaduais e a realização de um evento de grande porte em Agudo. O retorno esperado, em termos de desenvolvimento esportivo, visibilidade do município, geração de renda local e contrapartidas sociais, supera amplamente o investimento solicitado, demonstrando um impacto significativo e duradouro na comunidade.

4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO (30 Pontos)

- **4.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionados com as metas; (05 pontos)**

Os objetivos do nosso projeto são definidos com clareza cristalina: **formar e aperfeiçoar equipes de voleibol para o alto rendimento**, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade e a formação de novos talentos. Essas metas são **totalmente exequíveis** e diretamente mensuráveis pela participação e desempenho nas competições, além da realização das ações sociais propostas.

- **4.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante, apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto; (05 pontos)**

A justificativa do projeto é sólida e altamente **pertinente**, ancorada na comprovada relevância do voleibol como ferramenta de desenvolvimento humano e social. Nossos argumentos demonstram como o projeto se alinha às necessidades da comunidade de Agudo e aos objetivos do Programa "Formando Campeões", promovendo inclusão, saúde e representatividade para nossos atletas e para a cidade.

- **4.3. A DESCRIÇÃO do claro funcionamento do projeto, com ideias ordenadas e gramaticalmente corretas; (10 pontos)**

O funcionamento do projeto é descrito de forma **clara e didática**, com todas as etapas apresentadas de maneira lógica e sequencial. Desde a aquisição de materiais até a participação em competições e a prestação de contas, cada fase é detalhada com **ideias ordenadas e gramaticalmente corretas**, garantindo que o planejamento seja compreendido em sua totalidade e executado com máxima eficiência.

- **4.4. O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada; (05 pontos)**

A Associação Vôlei Rei Arthur possui **sólida e comprovada experiência** na modalidade. Com um histórico de anos de atuação, organização de equipes e participação em diversas competições de voleibol, nossa entidade demonstra plena capacidade técnica e administrativa para executar o projeto com excelência e atingir os resultados esperados, fomentando o desenvolvimento do esporte.

- **4.5. O proponente apresentou um responsável técnico graduado em Educação Física com registro no Conselho. (05 pontos)**

Para garantir a qualidade técnica e a segurança de todas as atividades, o projeto conta com um profissional de Educação Física altamente qualificado. Nosso responsável técnico é **Marlon Souza Limana**, CREF/RS **018643-G/RS**, com vasta experiência na modalidade. Sua presença assegura que os treinos e a preparação dos atletas seguirão os mais rigorosos padrões pedagógicos e esportivos, otimizando o desempenho e a saúde dos participantes.

5. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO (20 Pontos)

- **5.1. É prevista, dentro do público-alvo, a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias, etc; (07 pontos)**

Nosso projeto abraça a **diversidade e a inclusão**. Ao focar no voleibol adulto, ele já atende uma faixa etária frequentemente menos assistida, e ao incluir **equipes masculina, feminina e mista**, promovemos a igualdade de gênero e a participação ampla. O público-alvo são os atletas da comunidade de Agudo, democratizando o acesso ao esporte de alto rendimento para todos, independentemente de sua realidade socioeconômica.

- **5.2. Trata-se de uma proposta inovadora, original, criativa e/ou diferenciada, que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade. (07 pontos)**

Este projeto é, de fato, **altamente inovador e diferenciado** para o município de Agudo e para o Programa "Formando Campeões". É importante salientar que, no histórico do programa, **nunca houve um projeto de voleibol fomentado**. A introdução e o fomento do voleibol adulto em nível competitivo, através de uma associação já consolidada, representam uma expansão das modalidades apoiadas, diversificando a oferta esportiva na cidade e abrindo novas portas para talentos e para o lazer da população.

- **5.3. A proposta contribui para o desenvolvimento do esporte e do lazer na cidade de Agudo. (06 pontos)**

O projeto contribuirá significativamente para o **desenvolvimento do esporte e do lazer em Agudo**. Ao fortalecer o voleibol, atrair eventos de nível estadual e incentivar a prática em diferentes faixas etárias e gêneros, criamos um ambiente mais dinâmico e inclusivo. A realização da Clínica de Vôlei e da etapa da LGV no município oferecerá oportunidades únicas de lazer e inspiração para a comunidade local, elevando o nome de Agudo no cenário esportivo.

6. CARÁTER ESPECIAL (10 Pontos)

- **6.1. O proponente apresentou capacidade técnica para realização de eventos esportivos (outros eventos já realizados no Município); (05 pontos)**

A Associação Vôlei Rei Arthur demonstra **ampla capacidade técnica** para a realização de eventos esportivos. Nossa expertise é comprovada não apenas pela organização interna e participação em diversas competições, mas também pelo fato de a Associação já ter **conquistado o título da competição em anos anteriores**, consolidando nossa posição como referência na modalidade. Esse histórico de sucesso e organização de alto nível assegura a qualidade e a eficiência na gestão de eventos como a etapa da Liga Gaúcha a ser sediada em Agudo.

- **6.2. O projeto prevê entrada gratuita no(s) evento(s). (05 pontos)** Reafirmando nosso compromisso com a democratização do acesso ao esporte e ao lazer, o projeto garante que **todos os eventos abertos ao público terão entrada gratuita**. Isso inclui a etapa da Liga Gaúcha de Voleibol que será realizada em Agudo e a Clínica de Vôlei. Essa medida permite que toda a comunidade possa desfrutar do espetáculo esportivo e participar das atividades sem qualquer barreira financeira, fortalecendo a cultura esportiva local.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição e Disponibilização de Materiais e Uniformes	única	Pesquisa de mercado e solicitação de orçamentos para materiais esportivos e uniformes de jogo	un	1	18/09/25	31/12/25
Contrapartida esportiva Clínica de Vôlei	única	Realização da Clínica de Vôlei no Ginásio Municipal Lauro Reinoldo Reetz, com palestrantes e profissionais	evento	1	12/09/25	12/09/25
Etapa Agudo LGV	única	Participação das equipes na 1ª Etapa da LGV em Agudo, incluindo captação de alimentos	etapa	1	13/09/25	13/09/25
Etapa Canoas LGV	única	Participação das equipes na 2ª Etapa da LGV em Canoas.	etapa	1	27/09/25	27/09/25
Finais LGV Restinga Seca	única	Participação das equipes nas Finais da LGV em Restinga Seca	Etapa	1	15/11/25	15/11/25
Contratação do Contador	única	Formalização do contrato com o profissional de contabilidade	un	1	18/09/25	31/12/25

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 10.832,00	Mes 01 – R\$ 10.832,00	R\$ 10.832,00
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 10.832,00		R\$ 10.832,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 10.832,00	Mes 01 – R\$ 10.832,00	R\$ R\$ 10.832,00
TOTAL GERAL	R\$ R\$ 10.832,00	Mes 01 – R\$ R\$ 10.832,00	R\$ R\$ 10.832,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 10.832,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Alimentação, transporte para jogos próximos, etc		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Alimentação, transporte para jogos próximos, etc						

A Associação Vôlei Rei Arthur demonstra seu compromisso e capacidade de gestão através de uma robusta contrapartida, cobrindo a **maior parte das despesas operacionais** do projeto. Esta contribuição garante a sustentabilidade e a abrangência das atividades, complementando o apoio municipal focado nos materiais, uniformes e na gestão contábil.

- **Meta:** Complementação financeira e operacional do projeto.
- **Estimativa de Contrapartida Mensal:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês, totalizando R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) durante os 4 meses de execução.
- **Itens coberto pela Contrapartida:**
 - Despesas de alimentação para os atletas durante viagens e jogos.
 - Despesas de transporte para todas as viagens e etapas da Liga Gaúcha de Vôlei (Agudo, Canoas, Restinga Seca).
 - Despesas com inscrições dos atletas e equipes nas competições.
 - Despesas com uniformes da comissão técnica e/ou equipe de apoio.
 - Demais despesas operacionais necessárias para o perfeito andamento e continuidade do projeto não cobertas pelo fomento municipal.
- **Cronograma (Estimativa Mensal de Contrapartida):**
 - **Setembro (Mês 1):** R\$ 4.000,00
 - **Outubro (Mês 2):** R\$ 4.000,00
 - **Novembro (Mês 3):** R\$ 4.000,00
 - **Dezembro (Mês 4):** R\$ 4.000,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.332,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 10.832,00

A aplicação dos recursos solicitados ao Município de Agudo/RS, no valor total de **R\$ 10.832,00 (Dez mil oitocentos e trinta e dois reais)**, será destinada especificamente à aquisição de materiais esportivos, uniformes de jogo e à contratação de serviço de contabilidade, conforme detalhamento a seguir:

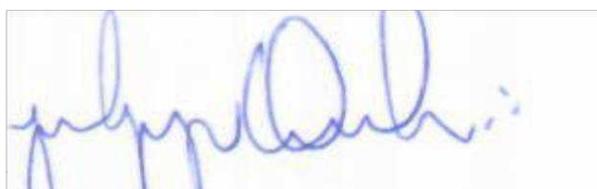
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	**6.076,00**
- Bolas de Vôlei Penalty 8.0 Oficial (8 unidades)	3.272,00
- Bombas de Ar Penalty (2 unidades)	68,00
- Camiseta adulta (24 unidades)	1.608,00
- Calção adulto (24 unidades)	1.128,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.500,00**
- Contabilidade (Vagner R. da Silva – Serviços Contábeis)	2.500,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	**2.256,00**
- Rede de Vôlei Spitter Profissional (2 unidades)	698,00
- Par de Antenas Spitter em Fibra (2 unidades)	350,00
- Suporte de Antenas Spitter (2 unidades)	208,00
- Colchonetes (10 unidades)	1.000,00
TOTAL	**10.832,00**

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme rege o Edital

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO VOLEI REI ARTHUR, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.



Jader Jaques Drescher - Agudo 15/09/2025

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.2 – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: LUIVONIR DORNELES RODRIGUES, ASSOCIAÇÃO VOLEI REI ARTHUR e LUÍS HENRIQUE KITTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/9A7B-F118-6FF3-077C> e informe o código 9A7B-F118-6FF3-077C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7B-F118-6FF3-077C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIVONIR DORNELES RODRIGUES (CPF 705.XXX.XXX-91) em 18/09/2025 16:46:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ASSOCIAÇÃO VÔLEI REI ARTHUR (CNPJ 52.904.194/0001-53) em 18/09/2025 17:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 19/09/2025 08:23:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/9A7B-F118-6FF3-077C>